



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº213/95 DE 26/06/95 =

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, Lei nº003/89, de 31/03/89 e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º)- Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais), assim discriminados:

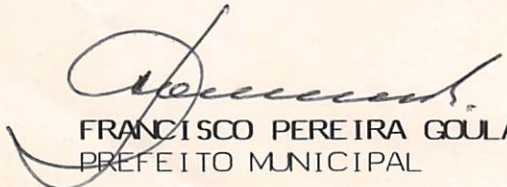
02.80
01.00 - FUND. HOSP. SAÚDE MUNIC. IBAITI
03.01 - DIVISÃO AMBULATORIO, FARMÁCIA E ENFERMAGEM
13754282.08 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3120.00 - Material de Consumo.....R\$ 150.000,00
TOTAL.....R\$ 150.000,00

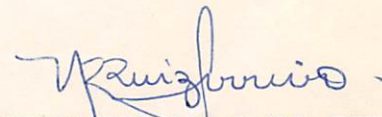
Art. 2º)- Servirá de recurso para o disposto na Artigo anterior a anulação total ou parcial das dotações a saber:

01.80
01.00 - FUND. HOSP. SAÚDE MUNIC. IBAITI
02.01 - DIVISÃO PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO
13750251.01 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL
4110.00 - Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00
TOTAL.....R\$ 150.000,00

Art. 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (26/06/95).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


NORMA REGINA RUIZ FERREIRA
PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO



Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti

ESTADO DO PARANÁ

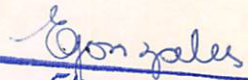
DECRETO Nº 213/95 DE 26.06.95

SUPLEMENTAÇÃO

0280-
0100- F.H.S.M.I.
0301- DIV.Amb. FAR, ENFERMAGEM
13754282-08-MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA
3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$:150.000,00

CANCELAMENTO

0180-
0100- F.H.S.M.I.
0201- DIV.PESS.COMP.MAT.PAT.
13750251-01- AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL
4110- OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$:150.000,00


Eliana Gonzales
Tosoureira
Fund. Hosp. S.M. de Ibaiti


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº 232/95 DE 13/11/95 =

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOLLART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº 80, de 19/04/95, do Conselho Deliberativo do Fundo e Amparo ao Trabalhador - CODEFAT, e em sintonia com o Decreto Estadual nº 94268 (artigo 2º, XII) de 22/11/94 e com o Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho (artigos 2º a 34),

DECRETA

Art. 1º) - Fica instituído, no âmbito da Assessoria de Planejamento, responsável pela política municipal de emprego e relações de trabalho, o Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de emprego e relações de trabalho no Município de Ibaíti, Estado do Paraná.

Art. 2º) - Ao Conselho Municipal de Emprego e Relações de Trabalho cabe:

I - Aprovação de seu Regimento Interno, observado o disposto na Resolução nº 80, de 19/04/95, do CODEFAT, e no Regimento Interno do Conselho Estadual do Trabalho, artigos 2º a 34.

II - A promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho.

III - Promoção de ações educativo-preventivas, visando a melhoria das condições de saúde e segurança no trabalho.

IV - A análise das tendências do sistema produtivo, no âmbito do Município, e a proposição de medidas que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho.

V - A proposição de alternativas econômicas e sociais geradoras de emprego e renda.

VI - A promoção de ações voltadas à capacitação de mão-de-obra e reciclagem profissional, em consonância com as exigências, cada vez maiores, da especialização da mão-de-obra.

Rua Antonio de Moura Bueno, 164 - Fones (043) 946-1056 E 946-1206 - Fax: 946-1527 - CEP 86590-000 - IBAÍTI - PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

VII - O acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no Município, em especial, os oriundos do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

VIII - A análise e o parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, capacitação profissional e outras, nas diretrizes e prioridades do Município.

IX - A indicação e/ou o apoio a medidas de preservação do meio ambiente, no contexto de um desenvolvimento industrial auto-sustentável que assegure, acima de tudo, a qualidade de vida da população.

X - A proposição de alternativas jurídicas e sociais, visando a modernização das relações entre capital e trabalho, no tocante à legislação trabalhista, às condições de saúde e segurança no trabalho, exploração do trabalho infantil, juvenil e outras situações próprias do Município.

XI - A articulação com instituições e organizações envolvidas nos programas de geração de emprego e renda e relações de trabalho, visando integração de ações.

XII - A promoção e o intercâmbio de informações com outros Conselhos ou Comissões Municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações.

XIII - O estabelecimento de diretrizes e prioridades específicas do Município, em sintonia com as definidas pelo Conselho Estadual ou Regional do Trabalho.

XIV - A elaboração do Plano de Trabalho, no tocante às Políticas de Emprego e Relações de Trabalho, no Município, submetendo-o à homologação do Conselho Estadual do Trabalho.

XV - A proposição à Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho de medidas para o aperfeiçoamento dos sistemas de intermediação de mão-de-obra, de formação profissional, de geração de emprego e renda, de saúde e segurança no trabalho, de modernização das relações entre capital e trabalho e outras medidas que se fizerem necessárias.

XVI - A criação de Grupos Temáticos, temporários ou permanentes de acordo com as necessidades específicas, com o objetivo de promover estudos ou atividades que subsidiem as deliberações do Conselho.

XVII - O subsídio, quando solicitado, às deliberações dos Conselhos Estadual ou Regional do Trabalho.

XVIII - O encaminhamento, após avaliação, às diversas instituições financeiras, de projetos para obtenção de apoio creditício.

Rua Antonio de Moura Bueno, 164 - Fones (043) 946-1056 E 946-1206 - Fax: 946-1527 - CEP 86590-000 - IBAÍTI - PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

Fls. 03

XIX - O recebimento e a análise, sobre os aspectos quantitativo e qualitativo, dos relatórios de acompanhamento dos projetos financiados com recursos do FAT.

XX - A elaboração de relatórios sobre a análise procedida, encaminhando-os ao Conselho Estadual do Trabalho.

XXI - A articulação com entidades de formação profissional, inclusive escolas técnicas, visando

os Grupos será superior ao de representantes do Conselho.

Art. 8º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (13/11/95).

 FRANCISCO PEREIRA GOLLART
 PREFEITO MUNICIPAL

 JOSÉ CARLOS GALVÃO GOLLART DE OLIVEIRA
 ASSESSOR DE PLANEJAMENTO

Rua Antonio de Moura Bueno, 164 - Fones (043) 946-1056 E 946-1206 - Fax: 946-1527 - CEP 86590-000 - IBAÍTI - PR


PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

ANEXO "I" - TABELA DE DIÁRIAS

DECRETO Nº 001/89 DE 02/01/89

DE ACORDO COM O REAJUSTE CONCEDIDO PELO DECRETO Nº 235/95 DE 19/12/95.

ESTABELECE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IBAÍTI, EM CASO DE VIAGEM A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE.

Com vigência a partir de 19/12/95.

TIPO	CARGO	VALOR
I	Prefeito Municipal	164,02
II	Diretores de Departamentos ou ocupantes de cargos em comissão	109,76
III	Chefes de Divisões	54,71
IV	Outros Servidores	11,90

* Demonstrativo da Inflação: NOVEMBRO - 1,34%

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e cinco (19/12/95).

 FRANCISCO PEREIRA GOLLART
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI
 ESTADO DO PARANÁ

= DECRETO Nº 213/95 DE 26/06/95 =

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, Lei nº 003/89, de 31/03/89 e dá outras providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOLLART, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º) - Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), assim discriminados:

02.80	
01.00 - FUND. HOSP. SAUDE MUNIC. IBAITI	
03.01 - DIVISÃO AMBULATORIO, FARMACIA E ENFERMAGEM	
13754282.00 - MANUTENÇÃO DA FARMACIA	
3120.00 - Material de Consumo.....	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 2º) - Servirá de recurso para o disposto no Artigo anterior a anulação total ou parcial das dotações a saber:

01.80	
01.00 - FUND. HOSP. SAUDE MUNIC. IBAITI	
02.01 - DIVISÃO PESSOAL, COMPRAS, MATERIAL E PATRIMÔNIO	
13750251.01 - AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL	
4110.00 - Obras e Instalações.....	R\$ 150.000,00
TOTAL.....	R\$ 150.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e cinco (26/06/95).

 FRANCISCO PEREIRA GOLLART
 PREFEITO MUNICIPAL

 NORMA REGINA RUIZ FERREIRA
 PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO

Rua Antonio de Moura Bueno, 164 - Fones (043) 946-1056 E 946-1206 - Fax: 946-1527 - CEP 86590-000 - IBAÍTI - PR